

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 7.268 / 2025**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 54.150,80** (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

12.366.0030.2.091 FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

3390.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **R\$ 2.500,00**

2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **R\$ 51.650,80**

**TOTAL R\$ 54.150,80**

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

12.366.0030.2.091 FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

3390.30.00 687 MATERIAL DE CONSUMO

1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **R\$ 2.500,00**

2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **R\$ 51.650,80**

**TOTAL R\$ 54.150,80**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de maio de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 21/05/2025. Edição 4024  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>